



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2735, DE 03 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA IDOSA DE IBAITI - PR.**

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema central: **Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação** a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, das 12h30m às 17h30m. Nas dependências da Câmara Municipal de Ibaíti.

**Art. 2º** - São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora, será definida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será responsável pela organização e operacionalização da xª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 4º** O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 5º** A Gestão da Secretaria municipal de Assistência Social, será responsável pela assessoria e apoio à 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025).

  
**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal



## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Decretos

DECRETO Nº2735, DE 03 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA PESSOA IDOSA DE IBAITI - PR.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocada a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, com o tema central: **Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação** a ser realizada no dia **24 de julho de 2025**, das 12h30m às 17h30m. Nas dependências da Câmara Municipal de Ibaiti.

**Art. 2º** - São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora, será definida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual será responsável pela organização e operacionalização da xª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 4º** O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 5º** A Gestão da Secretaria municipal de Assistência Social, será responsável pela assessoria e apoio à 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal